PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Folha Pag.: 4
Data: 26/02/2019
Edição nº: 1028
Visto: Fernanda

Lei Nº 1.266/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2019, um crédito adicional especial no valor de R$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
05.005	**SERVIÇO DE RUAS E AVENIDAS**		
05.005.26.451.0012.1018	Pavimentação e Recapeamento Convênio Ministério das Cidades		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	(Fonte 31752 CONVENIO MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA – Exercício Atual)	245.850,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	(Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Atual)	10.000,00
TOTAL			**255.850,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2019 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2019.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

2000.00.00.00.00	**Receitas de Capital**
2418.99.1.1.01.00.0 0.00.00	Outras Transferências da União – Principal (Transferencias Contrato de Repasse 1041252-83 Fonte 31752 CONVENIO MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA) R$ 245.850,00
TOTAL	**R$ 245.850,00**

II - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
05.003	**SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA**		
05.003.18.542.0 012.1.051	Ampliar o Aterro Sanitário		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte TCE 1001 Recursos Ordinarios Livres– Exercicio Atual	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 22 de Fevereiro de 2019.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal